



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “PROINTER IFBA - Projeto de Inserção no Território de identidade através do Centro de Referência – IFBA” QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA) E A FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, Profª. **LUZIA MATOS MOTA**, Cédula de Identidade nº 03082855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, residente e domiciliada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP:40110-150, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, doravante denominada **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF **15.255.367/0001-23**, estabelecida no endereço, Salvador, Bahia, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Salvador Ávila Filho**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado, no endereço Rua Graciliano de Freitas, 43, Roma, Salvador, Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 223451169, CPF n.º 408.829.265-00, doravante denominada **Diretor Geral**, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto **“PROINTER IFBA - Projeto de Inserção no Território de identidade através do Centro de Referência – IFBA”**, condições, forma e prazos constantes nas informações do Plano de Trabalho, parte integrante do presente **Contrato**.

**1.2** O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Da CONTRATADA – Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP**

**2.1.1.** Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

- 2.1.2.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- 2.1.3.** Ao final do **CONTRATO**, o eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, será devolvido para o IFBA através de GRU, nos casos de recursos próprio;
- 2.1.4.** Responder pelos prejuízos causados ao **IFBA** em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do **IFBA**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7.** Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;
- 2.1.8.** Transferir de imediato ao **IFBA** a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 2.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo **IFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 2.1.10.** Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- 2.1.11.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente **CONTRATO**, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 2.1.12.** Submeter-se, também, além do previsto no **CONTRATO**, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.
- 2.1.13.** Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação ao **IFBA**, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Instituição;
- 2.1.14.** Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste **CONTRATO**. Na hipótese do **IFBA** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA.
- 2.1.15.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:
- 2.1.15.1.** O presente instrumento contratual;
- 2.1.15.2.** Os relatórios semestrais de execução do **CONTRATO**, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- 2.1.15.3.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste **CONTRATO**.
- 2.1.16** Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

## **2.2. Do CONTRATANTE - IFBA**

- 2.2.1.** Receber os recursos provenientes de Termo de Execução Descentralizada – TED do Governo Federal ou de empresas privadas, neste último caso serão repassados diretamente para Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP que serão depositados em conta específica;
- 2.2.2.** Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;
- 2.2.3.** Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

**2.2.4.** Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

**2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

**2.2.6.** Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

**2.2.6.1.** Provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

**2.2.6.2.** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea “b”, do inciso i, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS**

**3.1.** O **IFBA** indicará, no plano de trabalho, um coordenador de projeto e um fiscal de projeto, para acompanhar os serviços da **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP**, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 917.146,16 (Novecentos e dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) a ser repassado ou empenhado conforme Plano de Aplicação constante nas informações do projeto.

**4.2.** Do valor constante do caput desta Cláusula a **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** fará jus a R\$ 71.850,16 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A despesa prevista correrá por conta de crédito orçamentário com recursos provenientes de Emenda Parlamentar N° 71060013.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pelo **IFBA**, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste **CONTRATO**, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

**6.2** A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Contrato e termos aditivos respectivos;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Cronograma de Desembolso;
- e. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- f. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- g. Relatório de execução de receita e despesa;
- h. Relatório de execução Físico-Financeiro;
- i. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- j. Relação de bens adquiridos;

- l. Termos de Doação de bens adquiridos com recursos deste Contrato;
- m. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- n. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

**6.3 A Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, para o período que a situação requerer, quando:

- i) Transcorridos 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do **CONTRATO** por prazo superior a 6 meses.
- iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da Diretoria de Gestão, Contábil, Orçamentária e Financeira – DGCOF.

**6.3.1** O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

**6.4** O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

**6.5** O **IFBA** decidirá, com base na legislação aplicável e nos normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

**6.6. A Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP** apresentará, quando solicitado pelo **IFBA**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 18 (meses ) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivo(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento, pela **Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

**8.1.3.** Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

**8.1.4.** Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

**8.1.5.** Multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO** por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

**8.1.6.** Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

**8.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Incumbirá ao **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **Contrato** no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

**12.2.** E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

**LUZIA MATOS MOTA**  
Reitora – IFBA

**SALVADOR ÁVILA FILHO**  
Diretor Executivo - Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 12:25, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 08/11/2022, às 17:39, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2595240** e o código CRC **38004D10**.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

PLANO DE TRABALHO  
MODELO DE PROJETO BÁSICO COM FUNDAÇÕES DE APOIO

1. DADOS BÁSICOS DO PROJETO		
Título do projeto:	PROINTER IFBA - Projeto de Inserção nos Territórios de identidade através dos Centros de Referências - IFBA	
Número do processo SEI	23278.009328/2022-51	
O projeto está vinculado a Unidade Acadêmica/Órgão:	PRODIN	
O presente projeto é classificado como (marque "X" ao lado de apenas uma modalidade):	<input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento institucional - PRODIN	
	<input type="checkbox"/> Extensão - PROEX	
	<input type="checkbox"/> Ensino - PROEN	
	<input type="checkbox"/> Pesquisa - PRPGI	
	<input type="checkbox"/> Estímulo a Inovação - PRPGI	
Dados do Coordenador do Projeto	Nome: André Luis da Silva Santos	SIAPE: 2135438
E-mail: andreluis@ifba.edu.br	Ramal: (71) 99986-4907	
CPF: 903.761.885-53	RG: 4.770.749-60	
Dados do Coordenador Adjunto do Projeto (se houver)	Nome:	SIAPE:
E-mail:	Ramal:	
CPF:	RG:	
Dados do Fiscal do Projeto Titular	Nome: Ricardo Augusto Nink	
E-mail: ricardo.nink@ifba.edu.br	Ramal: 77-9.9921-0202	
CPF: 018.109.575-08	RG: 1454354666	
Dados do Fiscal do Projeto Suplente	Nome: João Paulo Oliveira Santos	SIAPE: 2147557
	E-mail: joaooliveira@ifba.edu.br	Ramal: 73-9.9137-1608
	CPF: 961.377.895-00	RG: 0595550843
Origem dos Recursos Financeiros	<input type="checkbox"/> Interno, especificar:	<input checked="" type="checkbox"/> Externo, especificar: Emenda Parlamentar - N° 71060013

2. DADOS DA (S) EMPRESA (S) PARCEIRA (S) E/OU FINANCIADORA (S) - (se houver - repetir quadro para cada parceiro envolvido)		
Nome da Empresa:	CNPJ:	Telefone:
Ramo de Atividade:	Endereço:	
Dados do Responsável Legal	Nome:	Cargo:
	E-mail:	Telefone
	CPF:	RG:
Recursos aplicados	Econômicos:	Financeiros

OBJETO	<p>O presente projeto tem como objeto: Articular as relações dos Centros de Referências do IFBA com as comunidades dos municípios de Camacã, Jaguaquara, Itatim, Salinas das Margaridas e São Desidério, e ampliar a atuação do IFBA nos territórios de identidade onde se localizam esses CRs, através de cursos em diferentes modalidades, como FIC, PARFOR, EAD, bem como explorar outras possibilidades de atuação do IFBA de forma a expandir a oferta de educação pública de qualidade, ações de pesquisa, extensão, assessoria técnica e capacitação profissional.</p>		
JUSTIFICATIVAS	<p>Os Centros de Referência do IFBA são destinados à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, nas modalidades presencial e/ou a distância, com o objetivo de expandir o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de abrangência do Instituto Federal, que poderá ser criado por meio de parceria com órgãos da administração pública, conforme destaca a Portaria nº 713/MEC, de 08/09/2021, em seu Art. 3º.</p> <p>Os Centros de Referências promoverão ampliação das ações do IFBA nas regiões de Inserção gerando oportunidades para que um número maior de jovens e adultos tenham mais fácil acesso ao aperfeiçoamento nas áreas de ensino tecnológico e profissional de qualidade.</p> <p>Esse projeto se justifica também no que se refere ao objetivo de expansão e interiorização do IFBA, sendo que as estruturas dos Centros de Referências foram construídas sem estudos de viabilidade preliminares, gerando nas comunidades onde se instalam a expectativa de acesso ao ensino público e de qualidade que essa instituição oferta.</p> <p>Ainda é importante ressaltar que a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, a assessoria técnica para os arranjos produtivos locais e atividades de extensão atendem às demandas regionais por educação profissional e tecnológica nos termos da Lei no 11.892, de 2008, especialmente às finalidades (Art. 6º):</p> <p>I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;</p> <p>II - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;</p> <p>III - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;</p> <p>E aos objetivos (Art. 7º):</p> <p>I - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;</p> <p>II - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;</p>		
<p>METAS (objetivo + valor + prazo)</p> <p><i>Ex: Capacitar em informática básica 10 alunos, no período de 12 meses.</i></p>	OBJETIVO	Quantificar	PRAZO
	1. Estabelecer com as prefeituras municipais ou outros órgãos responsáveis nos respectivos territórios, as metas de atendimentos de qualificação profissional	5	jan 2023-mar 2024
	2. Mapear as demandas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) nos municípios de implantação dos CRs	1	jan 2023-mar 2024
	3. Planejar a oferta de no mínimo de 2 cursos livres em cada CR	2	nov 2022 - fev 2023
	4. Ofertar no mínimo 60 vagas de cursos livres com no mínimo 20h em cada CR	60	mar 2023 - dez 2023
	5. Planejar a execução, no mínimo de 3 cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) em cada CR	5	nov 2022 - jul 2023
	6. Realizar a contratação da equipe técnica para execução do projeto	2	jan 2023 - jul 2023
	7. Desenvolver ações, materiais e estratégias de divulgações das ações dos CR na região de atuação	constante	nov 2022-mar 2024
	8. Ofertar no mínimo 720 vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) nos CRs	720	mar 2023 - dez 2023
	9. Ofertar bolsas para os alunos matriculados no curso FIC a fim de promover a permanência e êxito	720	mar 2023 - dez 2023
	10. Estabelecer e executar um cronograma de trabalho com fluxo trimestral com agendas voltadas para o acompanhamento e avaliação das ações conjuntas no âmbito do projeto	1	nov 2022 - mar 2024
	11. Realizar um evento para discussão da educação profissional no território de identidade de atuação do CR	1	out 2023
	12. Realizar audiência pública para expansão e ampliação da oferta de educação profissional na região de atuação do CR	3	dez 2022



	13. Criar e executar um plano de acompanhamento, mapeamento das atividades realizadas em cada CR	1	jan 2023-mar 2024
	14. Elaboração e publicação de artigo científico sobre a implantação do projeto no território de identidade Piemonte Norte do Itapicuru através do Centro de Referência - IFBA	1	2024
RESULTADOS ESPERADOS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ofertar para os Arranjos Produtivos Locais (APL) dos municípios de instalação a capacitação e aperfeiçoamento a partir de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC</li> <li>Expandir as ações do IFBA nos Territórios Identidade</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Matrículas /Alunos Certificados</li> <li>Municípios atendidos pelos CRs</li> </ul>
PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	O período previsto para a execução do projeto é de 18 (DEZOITO) meses, a partir de sua assinatura pelas autoridades competentes.		
Início: 07/11/2022 Término: 31/03/2024			

<b>4. DADOS DA FUNDAÇÃO DE APOIO</b>
O projeto será apoiado pela Fundação (marque “X” ao lado da respectiva Fundação):  <input checked="" type="checkbox"/> FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - CNPJ nº 15.255.367/0001-23 <input type="checkbox"/> FAPEX - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A EXTENSÃO - CNPJ nº 14.645.162/0001-91
<b>VALOR DO CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO</b> (Valor máximo de 10%, conforme Art 2 § 3º Resolução 21-2019)  O custo dos serviços prestados pela Fundação Escola Politécnica da Bahia conforme Resolução 21 de 16 de Outubro de 2019, será de no máximo R\$ 71.850,16 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual de 10%. Deve constar na Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação na planilha orçamentária.
<b>JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO</b>  A Fundação de Apoio, assinalada no item 4, encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira como instituição sem fins lucrativos e, na condição de Fundação de Apoio à Instituição, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio ao IFBA no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura. Esta fundação presta apoio à execução e gerenciamento de vários contratos e convênios do IFBA com outras instituições, detém uma inquestionável reputação ético-profissional, oferta preços compatíveis com os valores de mercado, para execução dos serviços. É próprio da finalidade da referida fundação apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a IFBA e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na <a href="#">Lei nº. 8.958/94</a> . Além disso, é imperiosa a contratação de fundação de apoio para apoiar este projeto pelas seguintes razões ( <b>ASSINALAR PELO MENOS 01 (UMA) ALTERNATIVA</b> ): <input type="checkbox"/> Necessidade de realizar o pagamento de bolsas ou retribuição pecuniária de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão; <input type="checkbox"/> Necessidade de aquisição de itens fora do calendário de compras anual da universidade para atender os requisitos específicos e cronograma do projeto; <input type="checkbox"/> Necessidade de aquisição por meio de licitação que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto; <input type="checkbox"/> Necessidade de contratação de pessoa física (CLT) para apoio às atividades do projeto; <input type="checkbox"/> Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que se realizada pela própria IFBA, poderá implicar em prazos incompatíveis com a realização do projeto; <input checked="" type="checkbox"/> Necessidade de auxílio na gestão administrativa e financeira do projeto; <input type="checkbox"/> Outras razões: (especificar) _____
<b>JUSTIFICATIVA DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DE MERCADO DA DESPESA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA COBRADA PELA FUNDAÇÃO DE APOIO</b>  Esclarece-se que a planilha apresentada pela fundação de apoio no presente projeto básico é mais vantajosa pois apresenta compatibilidade com a proposta orçamentária apresentada no presente projeto. Constam, no processo, as planilhas de Despesas Operacionais Administrativas - DOA, de acordo com o preço de mercado e dentro do percentual máximo estabelecido na Resolução Interna do IFBA. A realização de pesquisa de preços com apenas duas fundações de apoio se deve ao fato de que a IFBA só possui duas fundações de apoio credenciadas.
<b>TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA FUNDAÇÃO (CONTRATADA):</b>  1. Abrir conta bancária específica para execução do Projeto; 2. Efetuar os pagamentos solicitados pelo coordenador do projeto e atestados pelo fiscal do contrato; 3. Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto; 4. Executar os serviços, compras e contratação estritamente de acordo com a legislação aplicável, com as normas e especificações fornecidas pelo coordenador do projeto; 5. Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à IFBA a comprovação de efeito recolhimento dos valores correspondentes ao documento de cobrança; 6. Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pelo IFBA de acordo com a legislação em vigor; 7. Repassar à IFBA, quando cabível, todo material permanente adquirido para execução do projeto, de modo que os bens da doação, que deverá ser efetuada

- até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 — TCU — Plenário;
8. Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com a legislação;
  9. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
  10. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação;
  11. Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
  12. Atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer notificações do IFBA, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
  13. Prestar contas parciais e finais de acordo com as normas institucionais previstas;
  14. Outras obrigações previstas nas normativas vigentes.

**5. RECURSOS TECNOLÓGICOS E INFRAESTRUTURAIS do IFBA A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO**

Descrição de recursos do IFBA (Equipamentos, salas, Laboratórios.....)	Quantidades
Salas de aulas, 01 em cada Centro de Referência	05
Laboratórios de informática, 01 em cada Centro de Referência	05
Salas Administrativas, 03 em cada Centro de Referência	15

**6. RESSARCIMENTOS PREVISTOS À IFBA (SE APLICÁVEL)\***

Percentual do total do projeto	Formas de ressarcimento*
10 %	Ressarcimento no valor de R\$101.905,12 (Cento e um mil, novecentos e cinco reais e doze centavos), sendo destinado metade desse valor para a Pró-Reitoria a qual se vincula o projeto,(50%) e Campus Promotor (50%). Pró Reitoria: R\$50.952,56 Campus Promotor: R\$50.952,56
*O percentual de ressarcimento ao IFBA posto neste parágrafo poderá ser reduzido, ou até não ser aplicado, conforme casos previstos no Art 2º da Resolução 21 de 16 de outubro de 2019	Justificativa para isenção (COMPROVAR): Não haverá redução do percentual

**7. SOBRE AS BOLSAS/RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA**

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS	
CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DAS BOLSAS	( ) Agências de Fomento, especificar. ( ) Critério Objetivo

**8. RELAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA COM FUNÇÕES CIENTIFICAMENTE QUALIFICADAS PERTENCENTES AO IFBA**

(Docente, Discente, Servidor Técnico Administrativo, Estudantes regulares, Pesquisadores de Pós-Doutorado e Bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada, IFES/ICTs parceiros no projeto).

Participante: PROFESSOR - EFETIVO				Quantidade		00
Nº	NOME	SIAPE	CPF	Unidade/Depto	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
01	<b>André Luis da Silva Santos</b>	2135438	903.761.885-53	Reitoria	8h	3.000,00
02	<b>Fabia Silva de Oliveira Lima</b>	1034209	711.108.441-5	Campus-BAR	8h	3.000,00
03	<b>Fernando Santos da Paixão</b>	3079274	023.294.625-65	Reitoria	8h	3.000,00
04	<b>Jálvaro Santana da Hora</b>	• 1992494	838.845.055-72	Campus -ILH	8h	3.000,00
05	<b>Joilson Cruz da Silva</b>	1190595	174.590.955-91	Campus-SSA	8h	3.000,00

06	Supervisores de curso (A definir)	-	-	Campus - SAJ	8h	1.800,00
07	Supervisores de curso (A definir)	-	-	Campus - SAJ	8h	1.800,00
Participante: TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	SIAPE	CPF	Unidade/Depto	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
	Suporte TI (Selecionar)	-	-	IFBA	3h	1.000,00
01	Suporte adm/cores (Selecionar)	• -	-	IFBA	3h	800,00
Participante: DISCENTES NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
01	480 Estudantes dos cursos FIC (A definir)	•	-	-	-	-
Participante: DISCENTES NÍVEL MÉDIO				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
Participante: DISCENTES DE GRADUAÇÃO				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
Participante: DISCENTES DE MESTRADO				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
Participante: DISCENTES DE DOUTORADO				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CURSO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
Participante: SERVIDOR APOSENTADO				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	SIAPE	CPF	CARGO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
Participante:				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	SIAPE	CPF	CARGO	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
-	-	-	-	-	-	-

Observação n.º01: Cada servidor docente e técnico administrativo que venha receber recursos financeiros custeados pelo presente projeto, deverá assinar a Declaração de percepção de remuneração limitada ao teto constitucional.

Observação n.º02: O servidor docente, em Regime de Dedicção Exclusiva, deverá preencher também a declaração de carga horária.

Observação n.º03: Conforme o §1, do 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010: "Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada".

<b>9. EQUIPE EXECUTORA NÃO PERTENCENTES AO IFBA</b>						
(CLT, Autônomos, Consultores, Professores de outras instituições, Estrangeiros)						
Participante: PROFISSIONAL CLT OU PRESTADOR DE SERVIÇO				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
1	Professores para os cursos ofertados (A definir)	•	Superior	Professor	-	-
Participante: PESQUISADOR/ PROFESSOR CONVIDADO				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
Participante: PARTICIPANTE EXTERNO AO IFBA COM REMUNERAÇÃO				<b>Quantidade</b>		<b>00</b>
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)
01	Supervisores de curso (A definir)				30h	

02	<b>Suporte pedagógico (A definir)</b>			-	-	-	30h	-
Participante: INVENTOR_INDEPENDENTE						<b>Quantidade</b>	<b>00</b>	
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)		
-	-	-	-	-	-	-		
Participante: DISCENTES						<b>Quantidade</b>	<b>00</b>	
Nº	NOME	CPF	Formação	Função	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)		
-	-	-	-	-	-	-		
Participante:						<b>Quantidade</b>	<b>00</b>	
-	-	-	-	-	-	-		

<b>10. VALOR TOTAL E FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	
<p>O valor total destinado à execução do projeto é de R\$1.019.051,28 (Um milhão, dezenove mil e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). Entretanto o valor a ser gerenciado pela fundação de apoio é de R\$ 917.146,16 (Novecentos e dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Os recursos serão provenientes de TED – Emenda Parlamentar Nº 71060013 serão aplicados conforme a Detalhamento de Aplicação Orçamentária do Projeto e o Cronograma Físico-Financeiro.</p> <p>Os recursos financeiros para a execução do projeto que serão repassados pelo ente financiador ingressarão inicialmente na:  <input checked="" type="checkbox"/> Conta única do IFBA e posteriormente à fundação de apoio;  <input type="checkbox"/> Diretamente à fundação de Apoio.</p>	

<b>11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS)</b>		
Detalhamento da receita		
Origem do Recurso: EMENDA PARLAMENTAR		
Plano de aplicação dos recursos financeiros		
Itens		Valor (R\$)
1 – Recursos Financiador		1.019.051,28
2 – Contrapartida IFBA		
3 - Ganho econômico		
Previsão de Receita (1+2+3)		
Previsão de despesas total (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j)	Total	
<b>a – Pessoal</b>	<b>33.90.20</b>	<b>144.000,00</b>
Bolsas discentes		144.000,00
<b>b – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica</b>	<b>33.90.33</b>	<b>1.800,00</b>
Tarifas Bancárias		1.800,00
<b>c – Passagens e despesas com locomoção</b>	<b>33.90.33</b>	<b>0,00</b>
<b>d- Despesas com diárias</b>	<b>33.90.14</b>	<b>0,00</b>
<b>e – Material de consumo</b>	<b>33.90.30</b>	<b>40.000,00</b>
Material de informática		20.000,00
Material de escritório		5.000,00
Material de Divulgação		5.000,00
Combustíveis		6.000,00
Gastos com Alimentação		4.000,00
<b>f – Prestação Serviço Pessoa Física</b>	<b>Total</b>	

CLT – Supervisor de Curso – Pedagogo		93.240,00
CLT – Apoio Administrativo (Suporte Adm/Pedag)		94.176,00
Supervisor de Curso		36.000,00
Coordenador de projeto		45.000,00
Coordenador de CR		180.000,00
Docentes Hora-aula		112.000,00
Suporte Técnico TI		12.000,00
Suporte Adm Cores		8.400,00
<b>g - Obrigações Tributárias e Contributivas</b>	<b>33.90.47</b>	<b>78.680,00</b>
INSS PATRONAL s/ serviços PF		78.680,00
<b>h – Investimento</b>	<b>Total</b>	
<b>i – Despesas Operacionais</b>	<b>33.90.00</b>	<b>71.850,16</b>
Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação de Apoio		71.850,16
<b>j – Ressarcimento IFES</b>	<b>Total</b>	<b>101.905,12</b>
Ressarcimento a Pró - Reitoria 5,0%	33.90.93	50.952,56
Ressarcimento ao Campus Promotor 5,0%	33.90.93	50.952,56

Descrição Item / Atividade / Despesa (exemplo)	Natureza da Despesa	2022	2023	TOTAL POR DESPESA
Bolsas	33.90.20		144.000,00	144.000,00
Serviços Pessoa Jurídica	33.90.39	200,00	1.600,00	1.800,00
Material de Consumo	33.90.30	15.000,00	25.000,00	40.000,00
Serviços Pessoa Física	33.90.36	12.000,00	568.816,00	580.816,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	33.90.47	10.400,00	68.280,00	78.680,00
Despesas operacionais	33.90.93	71.850,16		71.850,16
Ressarcimento IFES	33.90.39-65	101.905,12		101.905,12
<b>TOTAL POR ANO</b>				<b>1.019.051,28</b>

11.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Mensal)			
MÊS/ANO	2022	2023	2024
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maiο			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			

Novembro	1.019.051,28		
Dezembro			
<b>TOTAL POR ANO</b>	<b>1.019.051,28</b>		

<b>12. DOCUMENTO ADICIONAIS (anexar aos autos)</b>
1. Projeto Acadêmico, se houver
2. Ata de Aprovação pelo Departamento Acadêmico do projeto acadêmico e do plano de trabalho
3. Justificativa de Interesse Institucional emitido pela Pró-Reitoria pertinente
4. Anuência do Diretor Geral do Campus Promotor
5. Autorização para isenção parcial ou total do ressarcimento à IFBA, se aplicável
6. Parecer do DINOV/PRPGL, caso o projeto envolva pesquisa e/ou inovação
7. Parecer da Assessoria de Relações Internacionais, caso o projeto envolva, instituições estrangeiras
8. Termo de compromisso assinado pelo Coordenador
9. Declaração de realização do projeto por no mínimo de 2/3 de pessoas vinculadas ao IFBA, em observância ao § 3º do Art. 6º do Decreto 7.423/2010*, assinada pelo Coordenador
10. Declaração de não nepotismo, assinada pelo Coordenador
11. Declaração de Percepção de Remuneração Limitada ao Teto Constitucional, em observância ao § 4º do Art. 7º do Decreto 7.423/2010* , assinada por toda equipe.
12. Declaração de Realização de Atividades Esporádicas, assinada por toda a equipe
13. Anuência da Chefia imediata para todos os representantes da equipe
14. Respeito ao Regime de Dedicção Exclusiva, para os docentes no referido regime.

\*§ 4º do Art. 7º do Decreto 7423/2010: "O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição."

_____ Luzia Matos Mota REITORA	_____ Salvador Ávila Filho DIRETOR FEP
--------------------------------------	--

_____ <b>André Luis da Silva Santos</b> Coordenador(a)	_____ 
--	-----------

Em 03 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Salvador Ávila Filho, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 12:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão**, em 08/11/2022, às 15:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 08/11/2022, às 17:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2595291** e o código CRC **6327EDC9**.

23278.009328/2022-51

2595291v2

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00009/2016 publicado no D.O de 2017-01-13, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 29/12/2016 a 29/12/2017. . Leia-se: Vigência: 16/11/2022 a 03/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

## CAMPUS CORUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 156655

Nº Processo: 23041011999. Objeto: Contratação de fornecedor(es) para confecção de BANNER'S, FAIXAS E PAINÉIS para ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 17/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod. Eng.guttemberg B.neto Al 101 Km 82 Nr 4674, Alto da Saudade - Coruripe/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/156655-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/11/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 30/11/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RAIMUNDO QUINDERE CRUZ NETO  
Diretor Administrativo

(SIASGnet - 16/11/2022) 156655-26402-2022NE800150

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 66/2022  
ESPÉCIE: Extrato do Contrato Temporário Nº 66/2022. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): ALEX SANTIAGO NINA. OBJETO: Prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 16/11/2022 a 15/05/2023. SIGNATÁRIOS: Welber Carlos Andrade da Silva pelo Contratante e ALEX SANTIAGO NINA pelo(a) contratado (a).

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

Decisão Administrativa referente ao Contrato nº 01/2020 (Processo nº 23228.000037/2021-10). Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - UASG 158159, CNPJ: 10.820.882/0002-76. Contratada: Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficientes - LTDA, CNPJ: 23.156.999/0001-68. Objeto: Prorrogação da suspensão do contrato nº 01/2020, por 03 (três) meses a partir do dia 28/09/2022. Fundamento Legal: Art. 8º, parágrafo único c/c art. 26 da Lei 8.666/1993. Assinatura: 26/09/2022.

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O IFAM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, localizada à Rua Ferreira pena nº 1109, centro, na cidade de Manaus - Amazonas - CEP 69025-010, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. Jaime Cavalcante Alves, notifica a Empresa YANA'S CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 09.465.275/0001-75, e seu Representante Edmundo Farias de Oliveira, CPF 053.609.432-20, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, devido tentativa de entrega de notificação por Aviso de Recebimento via correios a apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em 15 dias úteis no processo administrativo de nº 23443.017193/2016-08, referente à aplicação de sanção de Multa no valor R\$ 146.818,38 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), sob pena de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, SPC, Serasa e Dívida Ativa da União. O Recurso Administrativo deve ser enviado ao email [ccc.proad@ifam.edu.br](mailto:ccc.proad@ifam.edu.br). Fundamento Legal: art. 86, da Lei 8.666/93; Fundamento Contratual: Cláusula 12, do Contrato n.º 12/2013.

Em 16 de novembro de 2022

JAIME CAVALCANTE ALVES  
Reitor

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo no. 23278.009328/2022-51. TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Contratação da Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "PROINTER IFBA - Projeto de Inserção no Território de identidade através do Centro de Referência - IFBA". Vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Processo no. 23278.003611/2022-79. TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: O apoio da FEP, incluindo a gestão administrativa e financeira, nas ações e programas executados direta ou indiretamente pelo IFBA e que estejam relacionados à Formação Profissional para Atividades de Base Tecnológica, Serviços Tecnológicos, Extensão Tecnológica, Desenvolvimento Institucional no âmbito do Polo de Inovação Salvador. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022. Fundamento Legal: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 14/2022.  
Nº Processo: 23278.005840/2021-47.  
Pregão. Nº 7/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 07.107.483/0001-77 - INCOMPRE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU. Objeto: Primeiro termo aditivo- prorrogação da vigência e execução. Vigência: 12/11/2022 a 12/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.030,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 14/2022.  
Nº Processo: 23278.005840/2021-47.  
Pregão. Nº 7/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 07.107.483/0001-77 - INCOMPRE CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU. Objeto: Primeiro termo aditivo- prorrogação da vigência e execução. Vigência: 12/11/2022 a 12/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 169.030,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158145

Número do Contrato: 17/2019.  
Nº Processo: 23278.012377/2019-75.  
Inexigibilidade. Nº 32/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 24.959.386/0001-21 - MATEUS BATISTA PEIXOTO. Objeto: Quinto termo aditivo - inclusão de cláusula e a prorrogação da vigência. Vigência: 27/11/2022 a 27/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 80.046,30. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2022).

## CAMPUS PAULO AFONSO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 158585

Nº Processo: 23442.001752/2022-16.  
Pregão Nº 3/2022. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPI PAULO AFONSO. Contratado: 04.145.970/0001-36 - MAXSERV SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA. Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de apoio administrativo (porteiro, recepcionista i, recepcionista iii e operador de fotocopiadora), com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Valor Total: R\$ 175.240,20. Data de Assinatura: 23/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

## CAMPUS SALVADOR

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2022

Processo num 23279.011665/2022-06.  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS DE SALVADOR, CNPJ n 10.764.307/0002-01. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital e seus Anexos. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais (associações ou cooperativas), de acordo com o Art. 36 da Resolução/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020. O Fornecedor Individual deverá enviar, para o e-mail [caane.ssa@ifba.edu.br](mailto:caane.ssa@ifba.edu.br), os documentos relacionados especificados em edital, digitalizados, em PDF, sob pena de inabilitação, no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2022, 08h às 17h, no DEPAE ou no dia 06 de dezembro, até às 10h, antes do início da sessão pública. Os documentos enviados deverão ser direcionados a Comissão de Planejamento para realizar a Chamada Publica para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, constituída por meio da Portaria nº 3932 de 17 de outubro de 2022.

A integra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/salvador/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamadas-publicas>. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei n 11.947/2009, Resolução FNDE n 26 /2013 FNDE, Decreto n 8.473/2015 e Resolução n 6/2020 FNDE.

Salvador - BA, 17 de novembro de 2022.  
RAIZA DE ARAÚJO PINHEIRO  
Representante da Comissão de Chamada Publica - CPP

MAURICIO ASSIS DE CASTRO SOTERO FILHO  
Representante da Comissão de Chamada Publica - CPP

ISANIA NUNES ARMEDE  
Representante da Comissão de Chamada Publica - CPP

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

## CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 151889

Número do Contrato: 10/2021.  
Nº Processo: 23327.252998/2021-81.  
Pregão. Nº 8/2021. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula segunda e com base no inciso ii, art. 57 da lei 8.666/93. Termo de contrato de prestação de serviços nº 10/2021, que fazem entre si a união, por intermédio do (a) o instituto federal de educação, ciência e tecnologia - baiano - campus bom jesus da lapa e a empresa trivale administração ltda.. Vigência: 12/11/2022 a 12/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 168.551,57. Data de Assinatura: 07/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/11/2022).

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA BJJ

## NÚCLEO DE LICITAÇÃO BJJ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Instituto Federal Baiano Campus Bom Jesus da Lapa torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizara a Chamada Publica n 01/2022. Dispensa de licitacao 09/2022. Objeto: Aquisicao de generos alimenticios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE, conforme as pecas tecnicas constantes no Instrumento Convocatorio e seus anexos, partes integrantes desta Chamada Publica.

O Edital encontra-se disponivel na sede do Campus e no sitio <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa/>. Sessao de abertura: 06/12/2022, as 08h30, Horário Local, na sede do Instituto Federal Baiano Campus Bom Jesus da Lapa, localizado na BR 349, Km 14, Rodovia Bom Jesus da Lapa X Santa Maria da Vitoria, Bahia.

EDVANIO CAMPOS MACEDO  
Presidente da Comissão

